



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.568, 10 DE MARÇO DE 2014

“Fica alterada a quantia da subvenção mensal à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato”.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

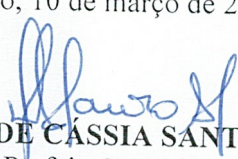
Art. 1º - Fica alterada a quantia da subvenção mensal à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, para a importância de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, estimadas para o exercício de 2014 no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

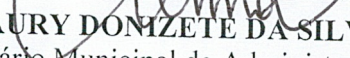
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
0109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
010904	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.244.0009.2052.0000	Atenção ao Idoso
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de março de 2014.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração